*Financiamento:*

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2018**

**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA 2017 FAC**

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para apresentação de projetos culturais, com financiamento do Programa Pró-Cultura RS FAC e da SEDACTEL – Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O prazo para a entrega dos envelopes fechados será até às 16 horas do dia 21 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, junto a Prefeitura Municipal de Vale do Sol, sita na Rua Augusto Emmel, 96.

1. **DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
   - **1.1** A seleção dos projetos será regida por este Edital e seus anexos, sendo executado, monitorado e avaliado por Comissão Julgadora especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
   - **1.2** Os proponentes não poderão alegar em hipótese alguma o desconhecimento do edital.
   - **1.3** O presente destina-se a selecionar pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, em conformidade com o especificado no presente edital.

2. **DO OBJETO:**
   - **2.1** O presente Edital tem como objeto a seleção de até 4 (quatro) projetos que contemplam a promoção das culturas populares e tradicionais, valorizando e fortalecendo os diversos grupos e manifestações vinculadas à perpetuação das diferentes culturas do município de Vale do Sol, com o valor do projeto estabelecido em R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) cada.
   - **2.2** O valor máximo total do apoio aos projetos selecionados será de R$ 106.400,00 (cento e seis mi e quatrocentos reais).
   - **2.3** Os projetos deverão atender aos seguintes objetivos gerais:
     a) fomentar e estimular a produção artística e cultural;
     b) divulgar e valorizar os artistas municipais;
     c) incentivar a ocupação de espaços públicos com atividades culturais;
     d) estimular o potencial artístico cultural da comunidade local;
     e) possibilitar alternativas criativas e inovadoras de difusão da produção cultural;
     f) qualificar a programação cultural nos municípios;
     g) promover a inclusão, ampliando o acesso aos processos de fazer cultural;
     h) gerar mercado de trabalho e renda a partir de bens e serviços culturais;
     i) estimular projetos de formação e iniciação artística;

j) valorizar a pluralidade e promover a diversidade cultural;
k) incentivar a formação de plateias;

**2.4** As entidades poderão inscrever o Projeto em, no mínimo, 1 (uma) das seguintes áreas culturais:

a) Dança;
b) Música
c) Teatro e circo;
d) Cultura popular e artesanato;
e) Alimentação e culinária tradicionais;
f) Literatura;
g) Artes integradas (festivais)

## 3. DOS PROPONENTES

Os proponentes deverão apresentar (**Anexo 1**):
**3.1** Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo:
a) Dados cadastrais da entidade;
b) Descrição do projeto;
c) Cronograma de execução
d) Plano de Aplicação;
e) Cronograma de desembolso;
f) Assinatura do representante legal;

**3.2** Apresentação de documentação jurídico fiscal:
a) Cópia do CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade com o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Cópia do Estatuto que tenha como objeto a atividade objeto do plano de trabalho;
f) Ata de posse da diretoria;
g) Cópia do alvará de funcionamento;
h) Cópia da identidade e do CPF do Representante Legal da entidade;

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA SELEÇÃO DO PROJETO:

**4.1** Poderão participar pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, legalmente constituídos no município de Vale do Sol.
**4.2** Fica vedada a participação de escolas e órgãos públicos.
**4.3** Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto.
**4.4** A Comissão Julgadora avaliará e classificará os Projetos Habilitados de acordo com os critérios de avaliação e pontuação contidos neste edital. Serão considerados classificados os Projetos que atingirem o percentual mínimo de 50% dos pontos, ou seja, 50(cinquenta) pontos. Serão selecionados os 4 (quatro) melhores Projetos de acordo com a pontuação.
**4.5** O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
a) Todos os projetos contemplados deverão utilizar o selo “Aqui tem FAC-RS”, a ser disponibilizado pelo programa Pró – Cultura RS e a Secretaria Estadual da Cultura,

Turismo, Esporte e Lazer poderá realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa durante a execução dos mesmos.

b) Todas as entidades que terão projetos contemplados deverão autorizar o Município a realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias vinculadas a esses projetos.

c) Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos;

d) Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste concurso em ações e programas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A definição dessa participação será feita posteriormente, pela Unidade de Fomento à Cultura, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.

e) A Execução dos projetos contemplados será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal de Cultura, Coordenação da Cultura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar relatório de acompanhamento.

**4.7** Os executores dos projetos selecionados deverão observar rigorosamente os itens possíveis de investimento. Os recursos repassados poderão ser investidos em:

a) material de consumo;
b) despesas com empresas de transporte;
c) serviços de terceiros pessoa física ou jurídica.

**4.8** Não serão financiados os seguintes itens:

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera do governo;

b) Despesas de rotina, tais como conta de luz, água, telefone e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatórias da entidade que tiver seu projeto aprovado);

c) Despesas para pagamento de impostos, taxas;

d) Despesas com aquisição ou aluguéis de imóveis;

e) Despesas anteriores ao início da vigência do termo;

f) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.

**4.9** A simples seleção do projeto não implica em sua classificação.

**4.10** Da seleção e classificação dos projetos não caberá recurso.

**4.11** Caso o número de projetos inscritos na presente seleção seja menor que o número de vagas (quatro) oferecidas os recursos serão redistribuídos igualmente entre os projetos selecionados.

**4.12** A Comissão julgadora dos projetos inscritos na presente seleção será composta de 3(três) membros, sendo um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, um representante do Conselho Municipal da Cultura indicado por seu Presidente e um representante da Secretaria Municipal de Finanças, indicado pelo Executivo Municipal.

**4.13** Não poderão integrar a Comissão Julgadora pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

## 5. DA CONTRAPARTIDA:

**5.1** Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o amplo acesso das comunidades diretamente beneficiadas e da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a consecução dos objetivos deste edital.

**5.2** A entidade proponente contemplará os seguintes itens obrigatórios:

a) Acesso gratuito as atividades/apresentações;
b) Entrega de 10% do material de divulgação produzido ao Município, se houver;
c) Utilização de banner com o selo "Aqui tem FAC-RS" e do Brasão Municipal de Vale do Sol em todos os eventos;

**5.3** Não será exigida contrapartida financeira da entidade proponente.

## 6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1** Para participar da Seleção Pública a entidade proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e demais documentos em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL*
*EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº __/20___*
*PRÓ-CULTURA RS FAC*
*PROPONENTE (NOME COMPLETO)*

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

**7.1** Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

| | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| **Gestão do projeto** | a) Adequação do projeto aos objetivos do edital;<br><br>b) Planejamento do projeto e coerência nas informações apresentada (clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica) e capacidade de gestão do proponente e equipe. | 2<br><br>2 | 10 (dez) pontos<br><br>10 (dez) pontos |
| **Relevância Artístico Cultural** | a) Iniciativas que promovam fortalecimento e a continuidade das expressões culturais tradicionais e populares;<br><br>b) Iniciativas que preveem a continuidade e auto sustentabilidade das ações a | 2<br><br>2 | 10 (dez) pontos<br><br>10 (dez) pontos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | geração de efeitos multiplicadores positivos após o uso dos recursos; | | |
| | c) Iniciativas que mobilizem e beneficiem um grande número de integrantes; | 1 | 5 (cinco) pontos |
| | d) Originalidade, inovação e criatividade das ações propostas; | 1 | 5 (cinco) pontos |
| | e) Aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações; | 2 | 10 (dez) pontos |
| | f) Ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e /ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual); | 2 | 10 (dez) pontos |
| | g) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição sócio econômica, etnia gênero, faixa etária, domicílio, ocupação. | 2 | 10 (dez) pontos |
| **Desenvolvimento da economia da cultura** | a) Iniciativas que propiciem o registro e a difusão de expressões das culturas populares e tradicionais para além dos limites de suas comunidades de origem; | 1 | 5 (cinco) pontos |
| | b) Relação custo benefício do Projeto apresentado; | 1 | 5 (cinco) pontos |
| | c) Comprovação técnica de conhecimento e experiência na área escolhida através de análise de currículo e material apresentado. | 2 | 10 (dez) pontos |

**7.2** A Comissão Julgadora avaliará os projetos em duas etapas:

**7.2.1** Etapa de Habilitação: a Comissão Julgadora avaliará e classificará como habilitado ou não habilitado os projetos inscritos, considerando as exigências documentais especificadas neste Edital.

**7.2.2** Etapa de Análise e Julgamento: A Comissão Julgadora avaliará e classificará os Projetos Habilitados de acordo com os critérios de avaliação e pontuação contidos neste edital. Serão considerados classificados os Projetos que atingirem o percentual mínimo de 50% dos pontos, ou seja, 50(cinquenta) pontos. Serão selecionados os 4 (quatro) melhores Projetos de acordo com a pontuação.

**7.3** A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos.

**7.4** A Comissão Julgadora poderá suspender a sessão de abertura das propostas para realizar diligências que entender necessárias, inclusive sobre eventuais dúvidas sobre os documentos juntados, caso em que deverá comunicar a data da continuidade da escolha das propostas.

**7.5** O resultado será publicado na página do Município de Vale do Sol na internet e a sessão de abertura e classificação das propostas se dará de forma pública, previamente divulgada.

**7.6** Os classificados serão convocados para assinatura dos respectivos acordos, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para desistirem, quando será classificado o 1º projeto suplente, e assim sucessivamente.

## 8. DOS PRAZOS:

**8.1** O prazo máximo de execução do projeto será de 12 (doze) meses.

## 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**9.1** Os pagamentos serão realizados conforme cronograma definido pelo Município de Vale do Sol.

**9.2** A transferência dos valores será realizada para a conta corrente da entidade, em banco oficial.

**9.3** Os rendimentos bancários deverão ser aplicados no projeto.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1** O proponente terá até 30 (trinta) dias após a conclusão do seu projeto para apresentar a prestação de contas final, demonstrando a correta aplicação dos recursos, e na falta desta será notificado pelo Município para proceder na mesma no prazo de 10 (dez) dias, e em caso de descumprimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

**10.2** Para a devida prestação de contas, o proponente deverá apresentar relatório especificando as atividades desenvolvidas no mês, com apresentação do extrato bancário e do resumo das despesas realizadas.

**10.3** O Município deverá fornecer os formulários necessários à prestação de contas final.

**10.4** Deverá ser documentada qualquer atividade realizada, especialmente a juntada de material de imprensa, folders, fotos, cartazes, entre outros.

**10.5** Havendo saldo remanescente este será devolvido ao Município.

## 11. CONIDERAÇÕES FINAIS

**11.01** A participação nesta seleção implica a aceitação de todos os termos dele constantes.

**11.02** Fica definida a página do Município de Vale do Sol para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente.

**11.03** A seleção poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, por motivo fundamentado.

**11.04** É proibida a inscrição nesta Seleção de projetos que já receberam recursos de leis de incentivo à cultura no mesmo período de execução.

**11.05** As informações do projeto poderão ser utilizadas pelo Município com o fito de divulgar o programa cultural.

**11.06** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Vale do Sol, em horário de expediente, onde também poderão ser retiradas cópias do edital e seu anexo.

## 12. ANEXO

**12.1** Constitui Anexo e faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Plano de Trabalho

Vale do Sol, RS, 21 de novembro de 2018.

_____

**Maiquel Evandro Laureano Silva**

Prefeito Municipal

**Anexo 1**
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade Proponente** | | | **C.N.P.J.** |
| **Endereço:** | | | **Complemento** |
| **Cidade:**<br>**Vale do Sol** | **U.F.**<br>**RS** | **C.E.P.**<br>**96878-000** | **DDD/Telefone** |
| **Conta Corrente:** | **Banco:** | **Agência:** | **Praça de pagamento:** |
| **Nome do Responsável:** | | | **C.P.F.** |
| **C.I./Órgão Expedidor:** | **Cargo:** | **Função:** | |
| **Endereço:** | | | **C.E.P.**<br>**96878-000** |
| **Home Page:** | | **E-mail:** | |

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| **Título do Projeto** | **Período de Execução** | |
| | **Início:** | **Término:** |
| **Identificação do Objeto:** | | |
| **Justificativa da Proposição:** | | |

**3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fase | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| | | | | | | |

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)**

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL:** | | | | |

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)**

**CONCEDENTE**

| Meta | Parcela única | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | Parcela única | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

**6 – ASSINATURA**

Assinatura do Representante Legal da Entidade:

Data: Vale do Sol/RS, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome:
Entidade:

## 7 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

**Aprovado.**

Vale do Sol/RS, _____ de _____ de 20___.

_____

Nome:

Cargo: